

A Carteira de Identidade é o principal documento de identificação no Brasil.

Este documento é válido em todo o Território Nacional.

A Carteira de Identidade pode substituir o passaporte em países do Mercosul, desde que a mesma tenha sido emitida há menos de dez anos.

Para a emissão da Carteira de Identidade, em Santa Catarina, o cidadão deve comparecer a um de nossos [postos de identificação](#).

□□□□

Orientações para Emissão de Carteira de Identidade □



Documentação Necessária – Brasileiros natos

Certidão de Nascimento

A certidão de nascimento deve ser apresentada exclusivamente por quem sempre foi solteiro.

O documento apresentado deve ser sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento) de forma legível que não traga dúvida.

A certidão de casamento ou a certidão de nascimento devem ser apresentadas NO ORIGINAL ou em FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, acompanhada de uma fotocópia simples (xerox).

Certidão de Casamento

□

A certidão de casamento deve ser apresentada por cidadãos casados, viúvos, separados judicialmente e divorciados. Ela deve conter os dados atualizados, que demonstrem de forma

clara a atual situação civil do cidadão.

Quando houver averbação à margem, as retificações devem estar incorporadas no corpo da certidão; na observação só deverão constar as averbações legais.



Documentação Necessária – Brasileiro nascido no exterior

Todo brasileiro nascido fora do Brasil precisa comprovar como foi adquirida sua condição de brasileiro para ter a informação averbada em seu documento de identidade.

Situações previstas:

Filho de brasileiro ou brasileira nascida no exterior:

Se registrado no Consulado ou Embaixada do Brasil: apresentar certidão de nascimento do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. Caso na certidão do livro E não faça referência ao registro consular, apresentar certidão que o comprove.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar **certidão de nascimento** do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. A carteira de identidade será expedida com **validade até os 18 anos**.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for maior de 18 (dezoito) anos, deverá fazer a opção pela nacionalidade brasileira junto a Justiça Federal e apresentar **certidão de opção**

pela nacionalidade brasileira

emitida pelo cartório de registro civil.

Será aceita a certidão de nascimento que tenha averbada a condição de optante pela nacionalidade brasileira.

Se o requerente for casado, deverá apresentar a **certidão de casamento** na qual deverá estar averbada a sua condição de brasileiro (se optante, se naturalizado, se registrado no consulado). Caso não conste averbação, deverá comprovar por meio de outro documento a sua condição de brasileiro.

Não será aceita apenas a certidão de casamento para a expedição de carteira de identidade de brasileiro nascido no exterior, exceto se a certidão de casamento comprovar a condição de brasileiro.



Documentação Necessária – Brasileiros Naturalizados

Certificado de Naturalização

O certificado de naturalização deve ser apresentado sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, de forma legível que não traga dúvida.



Documentação Necessária – Portugueses com igualdade de direitos

Certificado de Igualdade de Direitos – FALTA



Documentação Necessária – União Estável

Certidão de Conversão de União Estável em Casamento

Exigido para os cidadãos que formalizaram escritura pública de União Estável e averbaram em cartório de Registro Civil e obtiveram a respectiva Certidão de Conversão de União Estável em Casamento. Declaração de União Estável não será aceita.

Documentação Necessária – Outros

Certidões de pública forma e inteiro teor são aceitas desde que contenham os dados necessários à emissão da carteira de identidade.

As certidões da FUNAI (certidão de registro administrativo) **não** são aceitas, devendo ser registradas em cartório de registro civil.

Fotografias

Duas fotos 3x4

As fotos devem ser recentes e iguais, sem data, com fundo branco, sem retoques;

A posição deve ser de frente, dos ombros para cima, com o rosto centralizado e em destaque;

A expressão facial deve ser normal, sem sorriso;

Não utilizar óculos, tiaras, nenhum adorno que encubra total ou parcialmente o cabelo ou a imagem do rosto;

Não utilizar bonés, chapéus, boinas, lenços, ou qualquer coisa que esconda a testa, pois a mesma deve estar à mostra;

Vestimenta Feminino: "Não vestir top ou vestido ou blusa tomara-que-caia que apresente a falsa impressão de ausência de roupa; não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos com dizeres inconvenientes;"

Vestimenta Masculino: " Não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos e dizeres inconvenientes nem camiseta regata."

Orientações religiosas serão respeitadas, sendo permitido o uso do hábito, turbante e outros que deixem o rosto à mostra.

Atenção - Nas cidades e endereços abaixo relacionados, por existir o processo digitalizado de captura de imagem, digitais e assinaturas, **NÃO É MAIS NECESSÁRIO TRAZER FOTOGRAFIAS 3X4:**

Florianópolis - End. Rua Pastor William Richard Schisler Filho - Bairro Itacorubi;

Joinville - End. Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 215 - Bairro Boa Vista.

OBS: O Sistema Digitalizado apresenta dificuldades na captura das digitais de crianças abaixo de **6 anos e de adultos com mais de 70 anos de idade**, tornando necessário o procedimento manual antigo (tintado) e, conseqüentemente, a **necessidade das 2 fotografias 3X4.**

No caso da cidade de Joinville as pessoas nestas condições devem se dirigir ao Posto de Identificação do DETRAN, situado na rua Blumenau, Bairro América.

